



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 470, DE 2014

### Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

**Proposição:** Projeto de Lei nº 89/2014

**Autoria:** Pedro Martendal

**Relator:** Vereador Romulo Quintino

**Parecer:** FAVORÁVEL

#### I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei 89/2014, que institui sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias receberem medicamentos vencidos ou não, para fins de descarte.

#### II – VOTO DO RELATOR

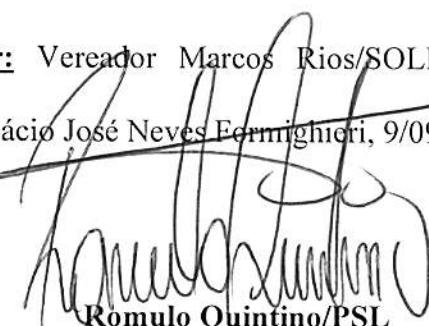
Compete à Comissão de Defesa do Consumidor a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender a economia popular, encaminhando denúncias aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente. O projeto de Lei tem visa oferecer ao consumidor um local apropriado para o descarte de medicamentos vencidos, ou não para fins de descarte. Evitando o uso de maneira diversa e poupando crianças de se intoxicarem com a exposição de medicamentos em casa.

Pelos motivos expostos, e, como relator da presente proposição, manifesto pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 89/2014.

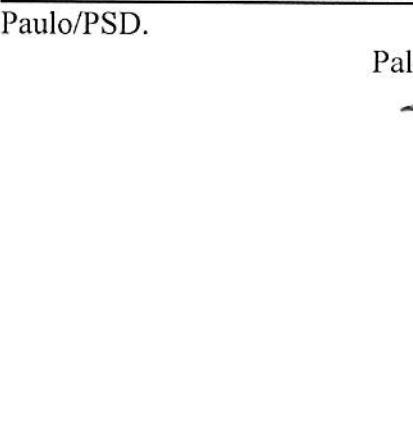
#### IV – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator: Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e Vereador João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Fornighieri, 9/09/2014

  
Romulo Quintino/PSL

Presidente

  
Marcos Rios/SOLIDARIEDADE  
Secretário

  
João Paulo/PSD  
Membro